



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 046

EDITAL

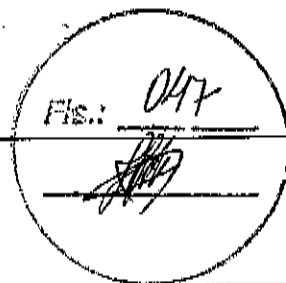
TOMADA DE PREÇO

Nº. 004/2017

“Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de medicamentos éticos, material hospitalar, farmácia básica, medicamentos injetáveis, material odontológico e material para laboratório de prótese dentária, com entrega parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí”.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 09 de março de 2017.

Humberto Fernandes Viana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.**

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo VI do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

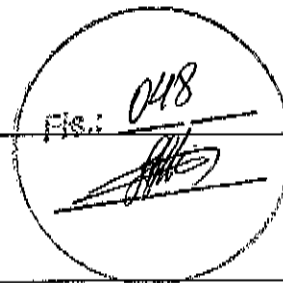
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.007/2017-30

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 009/2017 de 02/01/2017, doravante denominada CPL torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017**, do tipo “menor preço por lote”, para o(s) produto(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de medicamentos éticos, material hospitalar, farmácia básica, medicamentos injetáveis, material odontológico e material para laboratório de prótese dentária, com entrega parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí”, na discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia da presente Tomada de Preço, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para que os interessados, desde que já cadastrados neste Município, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

- a) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;
- b) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;
- c) Entrega CIF na cidade de Bonfim do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 049

1.3 - Em razão de o presente certame ter como objeto bens considerados de natureza divisíveis, este ente federativo reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o MEI, a ME e a EPP, se houver, local ou regionalmente, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em uma das categorias mencionadas, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c, artigo 41, caput e § 2º, da Lei Municipal 166/2010.

1.4 - O benefício disposto acima não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 45, da Lei Municipal nº. 166/2010, nesse caso, a licitação se realizará normalmente.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1. A abertura dos envelopes relativos à Proposta Comercial será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI e da seguinte forma:

2.1.1. No dia 28 de Março de 2017 às 09h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que serão ser abertas imediatamente.

2.1.2. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.3. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Emílio Baião, sn - Centro

Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta ou telegrama para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico cplbonfimdopi@hotmail.com; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 050

perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5. Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos técnicos ou financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

e) As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do FUS, BLATB, BLAFB, CO-FINANCIAMENTO, FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

f) Valor Global Previsto: R\$ 632.528,26 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017

Fis.: 051

- 4.1. Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.
- 4.2. Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 01) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída, via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.
- 4.3. Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.
- 4.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5. Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

- 5.1. O Licitante estará habilitado a participar do deste certame licitatório se estiver com CRC atualizado junto CPL, conforme §2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Para fins de cadastro (habilitação), os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 152

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal e sua regularidade relativa à Seguridade Social;

e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

f) Alvará de funcionamento.

5.2.3. relativamente à comprovação de qualificação técnica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

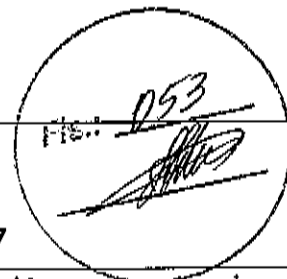
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 01)

6.1. Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.2.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.2.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.2.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.2.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” com poderes para esse fim.

6.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5. Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 – No local, data e horário estabelecidos no subitem 2.1.1, a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, cópia do CRC e do envelope nº. 01 -



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 055

“PROPOSTA COMERCIAL”, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de “Habilitação” a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 056

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 - Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 01 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 01 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 057

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço por lote**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 058

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 059

9.2. Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De entrega** – os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 060

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos do(s) produtos a serem contratados.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Programa de Governo 10.303.0002 – Aquisição de Materiais e Medicamentos

Projeto/Atividade 2.065 – Outras despesas correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Programa de Governo 10.301.0002 – Manutenção Laboratório Municipal

Projeto/Atividade 2.136 – Outras despesas correntes

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Con.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 – O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executadas ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 061

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência (anexo I).

b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)

c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)

d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)

e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)

f) Minuta do Contrato (Anexo VI)

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL o Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 09 de março de 2017.


Humberto Fernandes Viana
Presidente - CPL



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES

LOTE I - Medicamentos Farmácia Básica

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	AAS INFANTIL 100MG 1000 CPR	CX	40
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG 500 CPR	CX	50
3	ALBENDAZOL 400MG 100 CPR	CX	20
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	VD	1.000
5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	400
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FR	400
7	AMITRIPTILINA 25MG 100 CPR	CX	60
8	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	FR	800
9	AMOXICILINA 500MG 840 CAPS	CX	24
10	AMPICILINA 500MG 840 CAPS	CX	12
11	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	VD	200
12	ANLÓDIPINO 10MG 500 CPR	CX	20
13	ANLÓDIPINO 5MG 500 CPR	CX	40
14	ATENÓLOL 25MG 600 CPR	CX	60
15	ATENÓLOL 50MG 600 CPR	CX	60
16	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	15
17	AZITROMICINA 600MG 1 FRASCO + DIL. P/ SUSP	FR	200
18	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,025% 20ML	FR	100
19	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	VD	300
20	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	VD	200
21	CAPTÓPRIL 25MG 750 CPR	CX	300
22	CARBAMAZEPINA 200MG 50 CPR	CX	200
23	CARBAMAZEPINA 400MG 200 CPR	CX	6
24	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	VD	300
25	CEFALEXINA 500MG 500 CPR	CX	12
26	CETOCONAZOL 200MG 450 CPR	CX	12
27	CETOCONAZOL CREME 200MG/g 30g	TB	400
28	CIMETIDINA 200MG 600 CPR	CX	36
29	CINARIZINA 25MG 30 CPR	CX	120
30	CINARIZINA 75MG 30 CPR	CX	120
31	CIPROFLOXACINO 500MG 300 CPR	CX	24
32	COMPLEXO B C/30 CPR	CX	200
33	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	600
34	DEXAMETASONA CREME 10g	TB	1.000
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG / 5ML 100ML	FR	600
36	DEXCLORFERINAMINA XPE 100ML	FR	600
37	DIAZEPAM 10MG 1000 CPR	CX	15



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 063

38	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GTS	FR	200
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500 CPR	CX	40
40	DIGOXINA 0,25MG 500 CPR	CX	12
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG 500 CPR	CX	36
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	FR	1.200
43	ENALAPRIL 10MG 500 CPR	CX	50
44	ENALAPRIL 20MG 500 CPR	CX	50
45	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15/0,03MG C/21 CPR	CX	600
46	FENOBARBITAL 100MG 100 CPR	CX	120
47	FENOTEROL SOLUÇÃO 20ML S/C (BEROTEC)	FR	100
48	FLUCONAZOL 150MG 200 CÁPS	CX	24
49	FUROSEMIDA 40MG 500 CPR	CX	40
50	GLIBENCLAMIDA 5MG 450 CPR	CX	60
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 400 CPR	CX	120
52	IBUPROFENO 300MG 500 CPR	CX	20
53	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	FR	400
54	IBUPROFENO 600MG 500 CPR	CX	20
55	LIDOCAINA GELEIA 20MG/g 30g	TB	200
56	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG 300 CPR	CX	20
57	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG 300 CPR	CX	80
58	MEBENDAZOL 100MG 600 CPR	CX	15
59	MEBENDAZOL 30ML SUSP	VD	600
60	METFORMINA 500MG 400 CPR	CX	24
61	METFORMINA 850MG 400 CPR	CX	50
62	METILDOPA 250MG 500 CPR	CX	36
63	METILDOPA 500MG 500 CPR	CX	15
64	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	FR	600
65	METRON. + NISTATINA CREME VAG. 50g	TB	300
66	METRONIDAZOL 250MG 600 CPR	CX	30
67	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	FR	400
68	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	TB	400
69	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10g	TB	800
70	NIFEDIPINO 10MG 450 CPR	CX	40
71	NIFEDIPINO 20MG 450 CPR	CX	50
72	NIMESULIDA 100MG 480 CPR	CX	40
73	NIMESULIDA 15ML GTS	FR	200
74	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP	VD	100
75	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	TB	300
76	OMEPRAZOL 20MG 560 CÁPS	CX	30
77	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	2.000
78	PARACETAMOL 500MG 500 CPR	CX	30
79	PARACETAMOL 750MG 480 CPR	CX	20
80	PRATI-SAL CX/50 SACHES 27,9g	CX	30
81	PREDNISOLONA 60ML	FR	200
82	PREDNISONA 20MG 600 CPR	CX	18
83	PREDNISONA 5MG 600 CPR	CX	15
84	PROPRANOLOL 40MG 600 CPR	CX	100
85	SALBUTAMOL XPE 120ML	FR	200
86	SECNIDAZOL 1000MG 100 CPR	CX	20
87	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	300
88	SINVASTATINA 20MG 500 CPR	CX	40
89	SINVASTATINA 40MG 500 CPR	CX	15
90	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG C/400 CPR	CX	30



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis: 064

91	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	FR	300
92	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FR	100
93	SULFATO FERROSO 40MG 500 CPR	CX	40
94	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	400

LOTE II - Material Hospitalar

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	PCT	12
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	GALÃO	30
3	AGULHA DESCARTAVEL C/100 Ag.	CX	50
4	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	180
5	ALCOOL HIDRATADO 70% 900g	LT	60
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	ROLO	120
7	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	30
8	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	30
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	24
10	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	KIT	10
11	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	DUZIA	160
12	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	DUZIA	160
13	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	DUZIA	120
14	BALANÇA PORTATIL P/ BANHEIRO 120Kg	UND	30
15	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	24
16	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	UND	100
17	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS	UND	400
18	CATGUT CROMADO C/Ag 4CM C/24 ENV	CX	20
19	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UND	1.000
20	COLETOR MATERIAL PERFURAO CORTANTE 13 LTS	UND	80
21	COLETOR MATERIAL PERFURAO CORTANTE 7 LTS	UND	80
22	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	PCT	200
23	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1.000
24	EQUIPO MICROGOTAS	UND	300
25	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	1.000
26	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/100 UND	PCT	40
27	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	160
28	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITOLÓGICO C/100 UND	PCT	30
29	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	400
30	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	1.200
31	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	1.200
32	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	100
33	FITA METRICA 1,5M	UND	40
34	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	24
35	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	120
36	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	36
37	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	100
38	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	ROLO	80
39	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	GALÃO	20
40	GERMI - RIO Gal. 5000ML	GALÃO	20
41	INALADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	12



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 065

42	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	10
43	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	10
44	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	30
45	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	CX	60
46	LANCETAS DESCARTÁVEL C/200 UND	CX	40
47	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	ROLO	150
48	LUVAS CIRURGICA ESTERIL	PAR	400
49	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	CX	180
50	MASCARA DESC. C/ ELASTICO CX/50 UND	PCT	160
51	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES - GLICOSIMETRO	UND	12
52	NYLON C/Ag C/24 ENV	CX	50
53	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	30
54	PAPEL ESTERIL KRAFT 3Kg - 60CM	ROLO	25
55	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	UND	200
56	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	30
57	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	70
58	PORTA LÂMINAS P/ 3 LÂMINAS DE VIDRO	UND	500
59	PROPE DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	40
60	SCALP	UND	2.000
61	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	UND	10.000
62	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	UND	10.000
63	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	UND	10.000
64	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	UND	20.000
65	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	UND	20.000
66	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	24
67	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	30
68	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UND	3
69	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	50
70	TOALHAS DE PAPEL INT. C/1000 UND	PCT	100
71	TOUCA EMBALADA EM PLASTICO C/100 UND	PCT	80
72	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	10
73	VASELINA SÓLIDA 500g	PT	10

LOTE III – Material Odontológico

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	PCT	50
2	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	FR	30
3	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	GAL	30
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	CX	100
5	ALCOOL 70% 1000ML	LT	84
6	ALGODÃO HIDROFILO 500g	ROLO	25
7	ALGODÃO ROLETE C/100g	PCT	800
8	AMALGAMA DFL ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	CX	5
9	AMALGAMA DFL ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	CX	5
10	ANESTESICO ARTICAINA 1X100	CX	10
11	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	CX	40
12	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	CX	40
13	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	CX	80
14	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	UND	50



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 066

15	BARADOR DENTAL DESC. C/100 UND	PCT	40
16	BANDEJAS METÁLICAS P/ 12 INSTRUMENTOS	UND	20
17	BROCA CARBIDE	UND	20
18	BROCA DIAMANTADA	UND	500
19	CABO PARA BISTURI Nº 03-04	UND	20
20	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	4
23	CAVITINE VERNIZ 15ML	FR	20
24	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	FR	20
25	CIMENTO PULPO-SAN 50g	FR	20
26	CLOREXIDINA 2% 100ML	FR	25
27	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	PCT	80
28	COTOSOL 20g	UND	25
29	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	CX	20
30	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	30
31	ESCOVA DE ROBSON	UND	100
32	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	20
33	ESPÁTULA DE RESINA	UND	10
34	ESPÁTULA SIMPLES	UND	30
35	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	UND	100
36	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	CX	4
37	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	CX	3
38	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	CX	30
39	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	CX	30
40	FIO DENTAL 25M	UND	100
41	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	40
42	FLUOR GEL 200ML	FR	50
43	GERME-RIO ESTERILIZANTE 5L	GAL	10
44	HEMOSTOP 10ML	FR	15
45	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	FR	40
46	HYDRO C	KIT	20
47	IONOMERO DE VIDRO VITRO CEM PÓ 10g + LIQ. 8ML	KIT	10
48	IONOMERO DE VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10g + LIQ. 8ML	KIT	15
49	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3	KIT	4
50	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	KIT	5
52	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	400
53	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	700
54	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	20
55	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	CX	200
56	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	CX	50
57	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UND	20
58	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UND	20
59	MICROBRUSH C/100 UND	CX	25
60	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	FR	15
61	PAPEL CARBONO 100 MICRAS BASIC 12 TIRAS	PCT	30
62	PASTA PROFILÁTICA 90g	UND	25
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	25
64	RESINA RESTAURADORA	UND	25
65	RESINA MICRO - HÍBRIDA ESMALTE E DENTINA	UND	25
66	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	FR	40



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fls.: 067

67	RIOHEX GARD 0,12% ENXAGUATORIO BUCAL 1000ML	LT	10
68	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	PCT	120
69	TAÇA DE BORRACHA	UND	50
70	TESOURA IRIS 12 CM CURVA/RETA	UND	10
71	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	PCT	20
72	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PCT	15
73	TIRAS POLIESTER C/50 UND	CX	40
74	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	PCT	40

LOTE IV – Medicamentos Injetáveis

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	2.000
2	AMINOFILINA 24MG AMP.10ML "G"	AMP	100
3	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	AMP	100
4	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	600
5	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	400
6	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML "G"	AMP	600
7	BUSCOPAN COMPOSTO AMP. 5ML "G"	AMP	1.200
8	BUSCOPAN SIMPLES 20MG AMP. 1ML	AMP	300
9	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	100
10	CEFTRIAXONA 1g AMP S/ DIL	AMP	100
11	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	300
12	CLORETO DE POTÁSSIO AMP.10ML	AMP	200
13	CLORETO DE SÓDIO AMP.10ML	AMP	200
14	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	1.000
15	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	AMP	400
16	DEXAMETASONA 4MG AMP.2,5ML "G"	AMP	800
17	DIAZEPAM 10MG AMP. 1ML "G" CX/100	CX	2
18	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML "G"	AMP	1.200
19	DIPIRONA SÓDICA 1g AMP.2ML	AMP	1.500
20	EFORTIL 10MG/ML C/6 AMP. 1ML	CX	10
21	IFENITOINA SÓDICA 50MG/ML C/10AMP. 5ML	CX	6
22	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML	AMP	300
23	GENTAMICINA 10MG AMP.1ML	AMP	200
24	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML	AMP	400
25	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	AMP	1.400
26	GLICOSE 25% AMP.10ML	AMP	1.000
27	GLICOSE 50% AMP.10ML	AMP	1.000
28	LIDOCAÍNA 2% SV 20ML "G"	FR	300
29	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	2.000
30	METRONIDAZOL 5MG/ML FRS/ 100ML	FR	50
31	NOOTROPIL 200MG/ML CX/12 AMP. 5ML - PIRACETAM	CX	6
32	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	AMP	100
33	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	AMP	300
34	RANITIDINA 50MG/2ML AMP.2ML	AMP	300
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	FR	3.000



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 068

36	SORO GLICOFISIOLOGICO IB SIST. FECHADO 500ML	BOLSA	200
37	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	BOLSA	800
38	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	AMP	400
39	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	AMP	300

LOTE V – Material Laboratório de Prótese Dentária

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	DENTE AS A25-66	UNID	250
2	DENTE AS 2N-66	UNID	250
3	DENTE AS 266-66	UNID	200
4	DENTE AI A25-66	UNID	200
5	DENTE AI 2N-66	UNID	250
6	DENTE AI 266-66	UNID	200
7	DENTE PS 32M-66	UNID	200
8	DENTE PS 34L-66	UNID	200
9	DENTE PI 32M-66	UNID	250
10	DENTE PI 34L-66	UNID	250
11	CERA ROSA Nº 07	UNID	150
12	CERA UTILIDADE	UNID	150
13	ISOLANTE 1000 ML	UNID	24
14	MUFLA Nº 05 1/12	UNID	24
15	MUFLA Nº 08 C/PINO REF 29000	UNID	24
16	ARTICULADOR GARFO COM MOLA NYLON	UNID	24
17	ESPÁTULA P/GESEO INOX	UNID	24
18	ESPÁTULA P/ALGINATO/GESEO COLORIDA	UNID	24
19	LAMPARINA DE ALUMÍNIO	UNID	24
20	VIPI CRIL LIQ 1000 ML	UNID	24
21	VIPI CRIL PÓ INCOLOR	UNID	24
22	VIPI FLASH LIQ AUTO 1000 ML	UNID	24

LOTE VI - Medicamentos Éticos

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	AMPLICITIL 25 MG C/30 COMP	CX	40
2	ANCORON 200 MG C/ 20"G"	CX	50
3	ARADOIS H 50+12,5 MG C/30 COMP	CX	30
4	ARADOIS H 100+25 MG C/30 COMP	CX	30
5	ARPADOL 400 MG C/30 COMP	CX	6
6	ASSERT 50MG C/30 COMP "G"	CX	20
7	ARTROSIL 160 MG C/10 CAP	CX	30
8	ALODIPINO 5 MG C/30 COMP	CX	30
9	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/30 COMP	CX	30
10	ALIVIUN 600 MG C/10 COMP	CX	20
11	IBUPROFENO 600 MG C/30 COMP	CX	50



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 089

12	ALLEGRA PEDIATRICO 6 MG	FR	20
13	AMATO 50 MG C/12 COMP	CX	20
14	AMOXICILINA + CLUVANATO DE POTASSIO 500+120MG "G" EMSC/20	CX	10
15	CALCIO D3 600 MG + 200 U C/30 COMP	CX	30
16	CARVEDIOL G, 25 MG C/ 30 COMP	CX	50
17	CITONEURIM 5.000 C/ 3 AMP.	CX	24
18	CIPROFOXAXINO 500 MG 14 COMP	CX	50
19	CIPROFOXAXINO 250 MG 14 COMP "G"	CX	60
20	COMBODART 0,5 + 0,4 MG C/30 CAP	CX	30
21	COMPLEXO ÔMEGA AZ C/30 COMP	CX	20
22	CLORPROMAZINA – AMPLICTIL 25 MG C/20 COMP	CX	40
23	CREVAGIN 30 + 20 MG CREME	TB	60
24	CONCARDIO 2,5 MG C/30 COMP	CX	10
25	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG C/30 COMP	CX	10
26	DELXAGEM C/3+3 AMP	CX	40
27	DEXA CITANEURIM INJ C/6 AMP	CX	11
28	DEPAKENE COMP. 500MG C/50	CX	30
29	DIACQUA 25 MG C/30 COMP "G"	CX	30
30	DIGOXINA 0,25 MG C/20 COMP	CX	60
31	DUOFLAM 6,43+ 2,63 MG C/ 1 AMPOLA	CX	20
32	DIUPRESS 25MG +5MG C/20	CX	20
33	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/30 COM	CX	20
34	EUPRESSIM 5 MG C/30 COMP	CX	30
35	EUPRESSIM 2,5 MG C/30 COMP	CX	30
36	EMAMA 400 MG C/30 CAP GEL	CX	20
37	ESCITALOPRAM 10 MG C/30 COMP"G"	CX	20
38	FENITOINA 100 MG C/30 COMP	CX	40
39	FLUOXETINA 20 MG C/20 CAP GEL	CX	20
40	FENERGAN 25 MG C/20 COMP	CX	20
41	FINASTERIDA 5 MG C/30 COMP"G"	CX	20
42	FRISIUM 10 MG C/20 COMP	CX	40
43	GLIMEPIRIDA 2 MG C/ 30	CX	60
44	GLUCOVANCE 500/5MG C/30 COMP	CX	50
45	GYNAX N CREME VAGINAL	CX	60
46	ICTUS 6,25 MG C/30 COMP	CX	30
47	LUMIGAN FR C/ 3 ML (COLIRIO)	FR	30
48	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT 5 ML	FR	30
49	MANTIDAN 100 MG C/20 COMP	CX	30
50	MAREVAN 5 MG C/30 COMP	CX	60
51	MEMMERIL 50 MG C/20 DRG	CX	30
52	MUSCULRE 5 MG C/30 COMP	CX	20
53	MAXXI D3 20 ML	FR	60
54	NAPRIX D 5 MG +12,5 C/30 COMP	CX	60
55	NEUTROFER 250 MG/ML GOTAS C/30 ML	FR	20
56	OXCARBAZEPINA 300 MG C/20 COMP	CX	30
57	PANTOPRAZOL 40 MG C/30 "G"	CX	20
58	PONDERA 20 MG C/ 30 "G"	CX	60
59	PREDSIM 20 MG C/10 COMP	CX	20
60	PRESSAT 5MG C/30	CX	20
61	PRESS PLUS 2,5+10 MG C/30 CAP	CX	20
62	PROPLOPA 250 MG C/30 COMP	FR	60
63	PROLOPA HBS 100/25 MG C/30 CAP	CX	60
64	RESPERIDONA 2MG C/30	CX	60



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

File: 070
[Handwritten signature]

65	RIVOTRIL 0,25MG C/30	CX	20
66	SECOTEC 4 MG C/20 COMP	CX	15
67	SELOZOK 25MG C/30	CX	20
68	SELOZOK 50MG C/20 COMP.	CX	40
69	SOMALGIN CARDIO 100MG C/ 32.	CX	20
70	SUSTRATE 10MG C/50 COMP	CX	50
71	TORLOS 50 MG C/ 28	CX	20
72	TORLOS H 50/12,5 C/28 COMP	CX	30
73	TRILEPTAL 60 MG/ML SUS	FR	12
74	VERTIX 10 MG C/20 COMP	CX	30
75	VALPAKENE 500MG C/40 COMP	CX	10
76	VALPAKENE 200MG SOL ORAL	FR	20
77	XARELTO 20 MG C/28 COMP	CX	10
78	ZART H 100+25MG C/30 COM	CX	50
79	ZART H 50/12,5 C/30 COMP	CX	50
80	REVANGE 37,5/325 C/10 COMP	CX	50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adoção da modalidade Tomada de Preço, por força do art.23, inciso II alínea b, da lei nº 8.666/1993 no processo licitatório justifica-se pelo atendimento aos aspectos principais de uma licitação pública, como a transparência, lisura e ampla participação, por exemplo. O objeto do certame licitatório é **Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de medicamentos éticos, material hospitalar, farmácia básica, medicamentos injetáveis, material odontológico e material para laboratório de prótese dentária, com entrega parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí** Tratando-se de uma organização, entende que é de primordial importância e extremamente necessário a aquisição dos referidos materiais para o perfeito funcionamento das atividades de suprimento de responsabilidade dos órgãos que fazem parte da estrutura administrativa municipal, bem como a disposição de meios para que os recursos humanos dos órgãos tenham condições de manter elevados padrões de asseio higiênico e de condicionamento físico a fim de manter a viabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos no presente processo possuem especificações e padrões usuais no mercado, conforme o disposto no art. 15º, inciso I, da lei nº 8.666/1993.

3.2 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 071

3.2.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.2.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.3.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho (ou termo de contrato), em que os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos, no seguinte endereço, de acordo com o órgão emissor da nota de empenho:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Francisco Valetim, sn – Centro – Bonfim do Piauí - PI

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer **irregularidade, ainda que resultante de imperfeições** técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

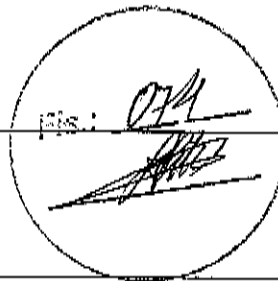
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



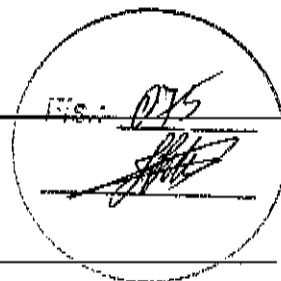
ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



- 10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 Não manter a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 004/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de medicamentos éticos, material hospitalar, farmácia básica, medicamentos, material odontológico e material para laboratório de prótese dentária, com entrega parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Prazo de Entrega: 12 meses

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Rs.: 076

[Assinatura]

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

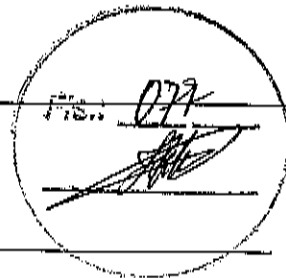
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
CEP: 64-775-000 – Bonfim do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representado pelo(s) (nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

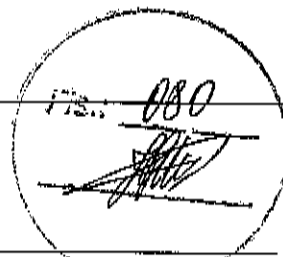
TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, MATERIAL HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFIM DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 004/2017, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (ª) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para o fornecimento de medicamentos éticos, material hospitalar, farmácia básica, medicamentos, material odontológico e material para laboratório de prótese dentária, com entrega parcelada, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim do Piauí, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 004/2017 e Processo Administrativo nº 220.192.007/2017-30 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os produtos especificados nos lotes(s)....., do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.



1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global fixo e irrevogável de até R\$. (.....), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega efetiva da parcela dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017

Fis.: 081

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

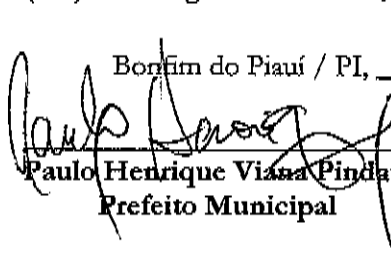
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Bonfim do Piauí / PI, _____ de _____ de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Fulano de Tal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____